Palmeira dos Índios

Editais



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS PALMEIRA PREV - CNPJ: 06.005.055/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Eleição, constituída pela Portaria n.º 010/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 26 de abril de 2021, para realizar **as eleições dos membros titulares e respectivos suplentes para integrar o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, o **CONSELHO FISCAL** e a **JUNTA DE RECURSOS**, assim como para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, todos integrantes da estrutura organizacional do **PALMEIRA PREV**, conforme dispõem os artigos 46, 48, incisos III e IV, 53, parágrafo segundo, 56, 62 e 67, incisos III e IV, da Lei Municipal n.º 1.691/2005,

Considerando que não houve possibilidade de realização destas eleições em meio virtual e, atualmente, diante da redução dos números de casos de contágio e do avanço da vacinação das pessoas contra o COVID-19, o que tem permitido a realização de eventos de forma presencial, respeitando-se as regras do Plano de Distanciamento Social Controlado estabelecido pelo Governo do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

- **Art. 1°.** As eleições para os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Junta de Recursos do Instituto de Previdência Social de Palmeira dos Índios PALMEIRA PREV, assim como para o cargo de Diretor Administrativo também do Instituto de Previdência Social de Palmeira dos Índios PALMEIRA PREV, serão coordenadas pela Comissão Especial de Eleição e regidas pelo presente Edital, pela Lei Municipal n.º 1.691/2005 e pela legislação previdenciária em vigor.
- Art. 2°. As eleições objeto do presente Edital serão realizadas no dia 26 de novembro de 2021, das 09h00min às 15h00min.
- **Art. 3º.** Serão objeto das eleições os seguintes cargos de membros e respectivos suplentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Junta de Recursos, assim como de Diretor Administrativo do Instituto de Previdência Social de Palmeira dos Índios PALMEIRA PREV, que, por determinação contida nos artigos 46, 48, incisos III e IV, 56 e 67, incisos III e IV, da Lei Municipal n.º 1.691/2005, são escolhidos por eleição direta e secreta dos participantes inscritos no Palmeira Prev:
- I Conselho de Administração: 02 (dois) representantes dos servidores públicos municipais ativos efetivos e seus respectivos suplentes; e 02 (dois) representantes dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e seus respectivos suplentes;
- II Conselho Fiscal: 01 (um) representante dos servidores públicos municipais ativos efetivos e seu respectivo suplente; e 01 (um) representante dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e seu respectivo suplente;
- III Junta de Recursos: 01 (um) representante dos servidores públicos municipais ativos efetivos e seu respectivo suplente;

Praça da Independência- Hotel São Bernardo - Salas 05 e 14 - Centro CEP. 57.600-010 -Palmeira dos Índios - AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS PALMEIRA PREV - CNPJ: 06.005.055/0001-70

- IV Diretor Administrativo: 01 (um) representante dos servidores públicos municipais efetivos ativos ou inativos.
- §1.º Os mandatos dos eleitos para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal são de 2 (dois) anos, ao passo que os mandatos dos eleitos para compor a Junta de Recursos são de 3 (três) anos.
- **§2.º** Os candidatos que obtiverem a maior votação para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Junta de Recursos serão eleitos como membros titulares de acordo com a quantidade de vagas ofertadas neste Edital. Os candidatos com votação imediatamente inferior ao número de vagas serão eleitos suplentes dos mais votados, respeitando-se à ordem de classificação: o 3.º colocado será suplente do 1.º e o 4.º será suplente do 2.º e assim sucessivamente.
- §3.º O candidato que obtiver a maior votação para o cargo de Diretor Administrativo será eleito para um mandato de 4 (quatro) anos.
- **§4.º** Na vacância de quaisquer dos cargos será convocado o próximo candidato na ordem de classificação nas eleições.
- §5.º Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Junta de Recursos não são remunerados, podendo seus titulares receber apenas jeton de acordo com a legislação municipal.
- **§6.º** O cargo de Diretor Administrativo é remunerado, em valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da remuneração devida ao Presidente do Palmeira Prev, nos termos do art. 54 da Lei Municipal n. 1.691/2005.
- Art. 4°. As inscrições dos candidatos interessados poderão ser realizadas nos dias úteis do período de 25 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021, das 8h às 13h, na sede do Palmeira Prev, situada na Praça da Independência, salas 05 e 14 do Hotel São Bernardo, no bairro do Centro, nesta cidade de Palmeira dos Índios AL.

Parágrafo Único – O interessado somente poderá se inscrever para concorrer a um dos cargos ofertados. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada para fins de validação a última inscrição realizada pelo candidato.

- Art. 5°. São requisitos para a candidatura:
- I ser servidor investido em cargo efetivo, ativo ou inativo, ou pensionista, de acordo com a representação a que pretende disputar, na forma prevista no art.3.º, incisos I a IV deste Edital;
- II possuir formação em nível superior ou estar cursando curso de formação em nível superior, em qualquer área de atuação;
- ${
 m III}$ não ter sido penalizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar ou, caso tenha sido, a punibilidade já tenha sido extinta com o cumprimento da pena.

Parágrafo Único – O cargo de Diretor Administrativo é destinado aos servidores públicos municipais efetivos ativos ou inativos, sendo vedada a candidatura de pensionista para essa função.

Palmeira dos Índios



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS PALMEIRA PREV - CNP J: 06.005.055/0001-70

- **Art. 6°.** Os candidatos interessados deverão apresentar no ato da inscrição o documento original acompanhado da respectiva cópia, para reconhecimento da autenticidade pelo servidor responsável pela inscrição, ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade, CPF e comprovante de residência;
- II portaria de nomeação para o cargo em que é investido no serviço público municipal ou portaria de concessão de aposentadoria no serviço público municipal ou de concessão de pensão junto ao Palmeira Prev; ou ainda declaração certificando a ocorrência de uma dessas condições; III diploma de formação em curso de nível superior ou declaração de que estar cursando curso de nível superior, em qualquer área de atuação;
- IV contracheque da última remuneração percebida;
- V declaração emitida pelo candidato interessado, sob as penas da lei e tendo ciência das penas inerentes ao crime de falsidade ideológica, no sentido de que não foi penalizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar ou, caso tenha sido, a punibilidade já tenha sido extinta com o cumprimento da pena.
- **Art. 7º.** Os pedidos de inscrição serão protocolados com a data e hora do recebimento e submetidos à Comissão Especial de Eleição que os examinará e verificará se estão de acordo com os requisitos deste Edital, publicando-se a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento das inscrições.
- **Parágrafo Único** Qualquer interessado poderá interpor recurso da decisão de homologação ou indeferimento das candidaturas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da decisão, devendo o referido recurso ser apreciado pela Comissão Especial de Eleição em igual prazo, publicando-se, em seguida, o resultado do julgamento.
- **Art. 8º.** Da decisão de homologação e de indeferimento das candidaturas constarão os nomes de todos os candidatos que requereram a inscrição, seguindo a ordem de apresentação do pedido de inscrição para concorrer a cada um dos cargos, numeração essa que servirá para identificação do candidato nas cédulas de votação.
- **Art. 9°.** Poderão votar todos os servidores públicos municipais investidos em cargo efetivo, ativos e inativos, enquadrados no regime estatutário e vinculados ao Palmeira Prev, assim como os pensionistas vinculados ao Palmeira Prev.
- §1.º O voto será direto, secreto e facultativo.
- §2.º Para votar, será obrigatório o uso de máscara, bem como deverá o eleitor levar sua própria caneta (azul ou preta) e apresentar documento de identidade oficial com foto (RG, Carteira de Identidade Profissional, Carteira Nacional de Habilitação CNH, CTPS, etc.).
- §3.º No caso de servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que detenham representante legal devidamente cadastrado junto ao Palmeira Prev, será permitido que seu representante legal o substitua e vote nestas eleições, desde que munido do documento de identificação a que se refere o Parágrafo Segundo.
- Art. 10. A Comissão Especial Eleitoral providenciará a confecção de cédulas das quais constarão



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS PALMEIRA PREV - CNPJ: 06.005.055/0001-70

o nome e o número dos candidatos cujas candidaturas foram homologadas, devendo o eleitor escolher o candidato marcando com um "X" o quadrado ao lado do nome e número do candidato de sua preferência.

Parágrafo Único - Serão considerados nulos os votos:

I – rasurados:

II – com a marcação do "X" fora do quadrado representativo do candidato; ou

IV - com mais de uma marcação na cédula.

Art. 11. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas junto aos eleitores, sendo vedada a propaganda de grupos, chapas ou duplas de candidatos, em qualquer forma, sob pena de cassação dos candidatos envolvidos.

Parágrafo Único – Cada candidato até um dia antes da eleição poderá indicar o nome de um fiscal para acompanhar a votação e a apuração dos votos, mediante requerimento apresentado junto ao Palmeira Prev e dirigido à Comissão Especial de Eleição. Passado esse prazo, o candidato perderá o direito à indicação.

Art. 12. Na divulgação das candidaturas pelos candidatos, admitir-se-á exclusivamente:

I - o uso de santinhos e de textos em papel;

II – o contato pessoal, eletrônico ou verbal do candidato com o eleitor; e

III – o uso de redes sociais, sites ou outra forma digital de comunicação.

- §1.º A utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos na divulgação da candidatura acarretará a cassação dos candidatos envolvidos.
- **§2.º** No dia das eleições, fica proibida a realização de propaganda eleitoral no interior do local da votação, sob pena de cassação do candidato infrator.
- §3.º As denúncias relativas à violação das normas de propaganda estabelecidas neste Edital deverão ser apresentadas, por escrito, no protocolo do Palmeira Prev, dirigidas à Comissão Especial de Eleição, para apreciação e julgamento.
- **Art. 13.** Após o encerramento do horário disponibilizado para a votação, dar-se-á a apuração dos votos, podendo se fazer presentes o candidato e o seu respectivo fiscal, indicado nos moldes do parágrafo único do art. 11 deste Edital.
- **Art. 14.** Em caso de empate em número de votos, será considerado vencedor o candidato:

I – com maior escolaridade;

II - com maior tempo de serviço público municipal; e

II - com maior idade.

Parágrafo Único – Esses critérios serão observados, obedecendo-se a ordem cronológica, de forma sucessiva, até que haja o desempate entre os candidatos.

Art. 15. Qualquer candidato poderá impugnar o resultado apurado, no prazo de 2 (dois) dias

Palmeira dos Índios



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS PALMEIRA PREV - CNPJ: 06.005.055/0001-70

úteis, a contar da data da divulgação do resultado.

Parágrafo Único - A impugnação será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso ao Presidente do Palmeira Prev, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do julgamento.

- Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Especial de Eleição.
- **Art. 17.** Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, por meio de requerimento escrito, a ser protocolado junto ao Palmeira Prev, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início do período de inscrição das candidaturas.
- §1.º Caberá à Comissão Especial de Eleição apreciar as impugnações apresentadas, acolhendo, ou não, as alegações e, quando necessário, promover eventual alteração nos termos deste Edital.
- **§2.º** Expirado o prazo previsto no *caput* deste artigo, ter-se-ão por aceitas as normas dispostas neste Edital.
- Art. 18. O Anexo I deste Edital estabelece o cronograma destas eleições.
- Art. 19. Este Edital entrar em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios, 15 de outubro de 2021.

ALDO DE SÁ CARDOSO NETO PRESIDENTE

ROBERTO CARLOS PONTES MEMBRO

MILENE ARAÚJO DOS SANTOS MEMBRO

ADINALDO MATIAS DA SILVA MEMBRO

Praça da Independência- Hotel São Bernardo - Salas 05 e 14 - Centro CEP. 57.600-010 -Palmeira dos Índios - AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS PALMEIRA PREV - CNPJ: 06.005.055/0001-70

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES - PALMEIRA PREV 2021

	ETAPAS	<u>DATA</u>
01	1.º Edital: Convocação	15/10/2021
02	Período de inscrição dos	25/10/2021 a
	candidatos	05/11/2021
03	2.º Edital: Homologação das	10/11/2021
	candidaturas	
04	Eleições	26/11/2021